



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 208/2017-CJCI

Belém, 29 de setembro de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/30842

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, cópia dos Editais de Abertura n.º 26/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Direito de Família: Guarda Compartilhada e Alienação Parental), 27/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Direito Registral e Notarial), 28/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação) e 29/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Judicialização da Saúde Pública) promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, destinados ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

Respeitosamente,

Fabíola Ingrid R. Barata Santos

FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS

Chefe de Gabinete da CJCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/30842

Belém, 27 de setembro de 2017.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura
Para: Corregedoria das Comarcas do Interior
Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a e, de ordem do Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, encaminho a Vossa Excelência, anexos, os Editais de Abertura nº 26/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Direito de Família: Guarda Compartilhada e Alienação Parental), nº 27/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Direito Registral e Notarial), nº 28/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação) e nº 29/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Judicialização da Saúde Pública), para fins de ciência.

Respeitosamente

ANIBAL CORREA PINHEIRO

SECRETARIO-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.
Documento Nº: 1503792-6538 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201730842A



EDITAL DE ABERTURA Nº 26/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DE FAMÍLIA: GUARDA COMPARTILHADA E ALIENAÇÃO PARENTAL**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 **Período de Inscrição:** 19 de setembro a 13 de outubro de 2017
- 1.2 **Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 **Finalidade:** formação continuada - vitaliciamento/merecimento.
- 1.4 **Número de Vagas:** 50 (cinquenta) vagas.
- 1.5 **Data de Realização:** 16 a 20 de outubro de 2017.
- 1.6 **Horário:** 14h30 às 18h (intervalo 10')
- 1.7 **Carga Horária Total:** 20 horas-aulas
- 1.8 **Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800
- 1.9 **Modalidade:** Presencial
- 1.10 **Conteúdo Programático**

I. Guarda compartilhada.

Análise do significado do conceito de guarda compartilhada.
Correntes doutrinárias.
Análise da Lei 11.698/2002.
Análise da Lei 13.058/2014.
Desafios.
O que avaliar em situações de disputa de guarda?
Guarda Compartilhada e crianças

II. Alienação Parental.

Conceito
Alienação Parental recíproca
Alienação parental ou síndrome da alienação parental?
Níveis de desenvolvimento da SAP.
Impactos da alienação parental na vida adulta da criança alienada
Análise crítica da Lei 12.318/2010.
Aplicação da lei da alienação parental em casos envolvendo idosos
Falsa acusação de abuso sexual.
Perícia judicial.
Alienação Parental e Falsa memória
Figura de autoridade e Ausência de contraexemplo

Avaliação individual

Caso hipotético a ser trabalhado em sala de aula.





1.11 Docente: Mestre ARLENE MARA DE SOUZA DIAS – Advogada, psicóloga e mediadora judicial. Doutoranda e Mestra em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (UFPA). Pós-graduada em Direito Processual Civil (Faculdade do Pará/Universidade Estácio de Sá-RJ). Graduada e Licenciada em Psicologia (UFPA). Graduada em Direito (UFPA). É membro do grupo de pesquisa Psicanálise, Conflito e Cultura (UFPA), vinculado ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. É membro do grupo de estudo e pesquisa Pessoas e Relações Familiares (UNAMA). É professora de Psicologia Jurídica e de Direito Civil da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA e de Direito Civil da Universidade da Amazônia - UNAMA. É professora da Pós-graduação em Psicologia Jurídica, Direito Civil e Processual Civil da UNAMA. É membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente da OAB/PA, membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM e representante no Pará da Associação Brasileira Criança Feliz - ABCF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DE FAMÍLIA: GUARDA COMPARTILHADA E ALIENAÇÃO PARENTAL**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 19 de setembro a 13 de outubro de 2017 via site da ESMPA.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESMPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.





3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que





será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

1º PRIMEIRO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Tempestade cerebral – 2h/a. Os alunos devem expor suas ideias. Nenhum membro do grupo pode criticá-las ou contradizê-las, pois não se procura qualidade ou boas ideias, procura-se quantidade ou muitas ideias, onde alunos permanecem sentados em seus lugares. O professor ou mesmo um dos alunos apresenta o tema. Cada aluno, rapidamente diz a ideia que lhe vem à mente. O professor deve anotar, no quadro, todas as sugestões apresentadas, sem críticas. No final, o professor direciona o trabalho de tal forma que os próprios alunos relacionam as melhores ideias.

2º SEGUNDO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Grupos de integração vertical/horizontal – 2h/a. O professor dividirá o grupo em número igual de participantes, onde cada participante recebe um número. Cada equipe discute o tópico que lhe coube, que deverão relatar na etapa seguinte, onde os que têm o mesmo número ou o mesmo código formam novas equipes. Cada um relata o resultado a que chegaram as equipes na etapa anterior, para assim passar à 3ª etapa: a assembleia.

3º TERCEIRO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Díade – duração 2h/a O professor dividirá a sala em duplas e estipula o tema; as duplas terão o tempo de 15 minutos para fazer a leitura do texto base e discutir as principais ideias do texto. A dupla escolhe o relator para expor as ideias debatidas e refletir como o tema se encontra presente em seu cotidiano. Por fim, como forma de avaliação o professor pede para que cada dupla produza uma síntese do que foi discutido entre si na dinâmica.

4º QUARTO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Estudo de caso – 2h/a, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.

5º QUINTO DIA – Estudo de caso – duração 4h/a, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.





4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- a) Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- b) Atividade de grupo (3,0)
- c) Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

1. assiduidade;
2. pontualidade;
3. relacionamento interpessoal;
4. interesse;
5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
5,0 – 6,9: REGULAR;
7,0 – 8,9: BOM;
9,0 – 10,00: EXCELENTE

4.1.1. Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.1.2 Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.1.3 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.





5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 19 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) _____

(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**,

resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 26/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DE FAMÍLIA: GUARDA COMPARTILHADA E ALIENAÇÃO PARENTAL**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara





estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá RESTITUIR ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 19 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





EDITAL DE ABERTURA Nº 27/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE DIREITO REGISTRAL E NOTARIAL**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1 Período de Inscrição: 19 de setembro a 13 de outubro de 2017

1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento.

1.4 Número de Vagas: 50 (cinquenta) vagas.

1.5 Data de Realização: 16 a 20 de outubro de 2017.

1.6 Horário: 15h30 às 19h (intervalo 10')

1.7 Carga Horária Total: 20 horas-aulas

1.8 Local: Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800

1.9 Modalidade: Presencial

1.10 Conteúdo Programático

UNIDADE I: Atividade notarial e registral.

Constituição Federal e Regime da Lei 8.935/1994.

Características e competências notarial e registral

Organização e jurisdição das serventias

Livros, registros, escrituração e informatização dos serviços.

Emolumentos, taxas do Poder Judiciário, contabilidade e tributação da atividade

Responsabilidades, regime disciplinar e fiscalização da atividade notarial e registral

UNIDADE II: Tabelionato de Notas e Protesto.

Competência, características e atos notariais

Modalidades e requisitos das escrituras

Inventários e divórcios extrajudiciais.

Testamentos públicos

Procurações e substabelecimentos.

Atas notariais, espécies, elaboração e prova.

Atos de reconhecimento e autenticação.

Competência e procedimentos de protesto de títulos (Lei 9.492/1996)

UNIDADE III: Registros Públicos

Regime da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/1973).

Registro de Pessoas Naturais.

Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.

Registro de imóveis: atos de registro e averbação.

Matrícula do imóvel.

Procedimentos do registro imobiliário.

Títulos judiciais e extrajudiciais

Suscitação de dúvida

Avaliação individual

Caso hipotético a ser trabalhado em sala de aula.





1.11 Docente: DIEGO KÓS MIRANDA - Oficial Registrador do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA, oficial substituto do 6º Ofício de Notas em Belém, Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral – Fundação Getúlio Vargas - FGV - Rio de Janeiro. Curso de Capacitação em Direito Notarial e de Registro – Escola Nacional de Notários e Registradores – ENNOR. Professor da Escola Superior da Magistratura (ESM).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DE DIREITO REGISTRAL E NOTARIAL**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 19 de setembro a 13 de outubro de 2017 via site da ESM/PA.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM/PA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.





REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.





4. METODOLOGIA:

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas de aula expositiva e dialogada, seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: participação, registro reflexivo, pergunta circular, diáde, phillips 66 e estudo de caso, que versará sobre as atividades notariais e de registro, devendo ser apresentado notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar o protagonismo no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor acomodar o conteúdo dado.

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- Atividade de grupo (3,0)
- Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
5,0 – 6,9: REGULAR;
7,0 – 8,9: BOM;
9,0 – 10,00: EXCELENTE

4.1.1. Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.1.2 Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE





4.1.3 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESM-PA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 19 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(**NOME DO CURSISTA**) _____

(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 27/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE DIREITO REGISTRAL E NOTARIAL**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá RESTITUIR ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 19 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





EDITAL DE ABERTURA Nº 28/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1 Período de Inscrição: 21 de setembro a 23 de outubro de 2017

1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento.

1.4 Número de Vagas: 40 (quarenta) vagas.

1.5 Data de Realização: 24 a 27 de outubro de 2017.

1.6 Horário: 15h30 às 19h (intervalo 10')

1.7 Carga Horária Total: 20 horas-aulas

1.8 Local: Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800

1.9 Modalidade: Presencial

1.10 Conteúdo Programático

“A cultura da Paz”. A crise da justiça. Cultura da sentença e cultura da Pacificação”. O conflito, seus aspectos e formas de enfrentamento. Noções gerais e diferenciação entre os principais métodos de solução de conflitos. Diferenças e semelhanças entre conciliação e mediação. Histórico legislativo dos métodos consensuais de solução de conflitos. Legislação brasileira: Juizados Especiais, Novo CPC e lei de Mediação. Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos (Resolução CNJ n. 125/2010): objetivos, princípios e mudança de mentalidade.

Características e princípios da mediação. Etapas de conciliação e mediação. Características e princípios da conciliação/mediação. Técnicas e ferramentas de conciliação/mediação.

Estrutura da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos: CNJ, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos. Parâmetros do CEJUSC na Resolução CNJ n. 125/2010: gerenciamento do processo/ setores de conciliação e mediação. Estruturação dos CEJUSCs e procedimentos. Gestão processual. Capacitação de conciliadores e mediadores. Entidades habilitadas a capacitar e cadastro.

Estrutura da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos: CNJ, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos. Parâmetros do CEJUSC na Resolução CNJ n. 125/2010: gerenciamento do processo/ setores de conciliação e mediação. Estruturação dos CEJUSCs e procedimentos. Gestão processual. Capacitação de conciliadores e mediadores. Entidades habilitadas a capacitar e cadastro.

Participação e estudo de caso.





1.11 Docente: VALÉRIA FERIOLI LAGRASTA - Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiá; Pós-graduada em Métodos de Soluções Alternativas de Conflitos Humanos pela Escola Paulista da Magistratura (2009); Formada em Mediação Judicial (“Mediation and the Judicial System”) e Negociação e Mediação Avançadas (“Negociation and Mediation Advanced”), pela Columbia University (2012 e 2013); Instrutora de técnicas autocompositivas e Políticas Públicas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Integrante do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável pela elaboração da Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 21 de setembro a 23 de outubro de 2017 via site da ESM/PA.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM/PA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo





subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.





Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a.
Tempestade cerebral GO/GV – 3h/a
Phillips 66 – 2h/a
Simulação através de dramatização (caso de mediação) – 3h/a
Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a.
Plenária – duração 3h/a
Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a.
Estudo de caso – duração 3h/a

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação se dará no decorrer de todo o processo de ensino e aprendizagem (*avaliação formativa*), a fim de viabilizar a constatação das dificuldades dos alunos e suas possíveis causas, para ajuste progressivo da ação pedagógica.

Será exigida ao aluno a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária total do curso. Como forma de aferir o aproveitamento dos alunos que atingiram a frequência mínima, o acompanhamento será paulatino com base no desenvolvimento das seguintes atividades: aula expositiva dialogada, GO/GV, tempestade cerebral, simulação através de dramatização e apresentação de uma Investigação Teórico-Prática, de estudo de caso, que tratará acerca dos “**Métodos autocompositivos de solução de conflitos**”.

Será aplicado o conteúdo programático, com o intuito de exercitar o SABER FAZER.

Na aula expositiva dialogada, na tempestade cerebral e no GO/GV será considerada a participação crítica dos alunos em sala de aula, no sentido de apresentarem argumentos e dúvidas relacionadas ao contexto apresentado, com lógica e pertinência, auxiliando na construção do tema proposto. O *instrumento de avaliação* será o registro de observação, com ênfase na análise dos seguintes pontos: capacidade de comunicação e de colaboração, atitude de participação e vinculação ao contexto, capacidade de compreensão e coerência das colocações; sem atribuição de nota ou conceito.

Na simulação através da dramatização será considerada a capacidade na condução da audiência de conciliação/mediação, através da utilização das técnicas ensinadas e de sua adequação ao caso. O *instrumento de avaliação* será o preenchimento do registro de observação pelos alunos, conforme roteiro composto dos seguintes itens a serem avaliados: 1) em relação ao “conciliador/mediador”: cortesia e polidez no trato com os envolvidos, manutenção da ordem, cumprimento das etapas ou fases do procedimento, utilização adequada das técnicas; 2) em relação aos demais envolvidos, “advogados e partes”: cortesia e polidez no trato com os envolvidos, capacidade de adaptação ao ocupar lugar diverso, capacidade de respeitar e escutar o próximo, compreensão quanto às técnicas utilizadas. A partir das observações e colocações feitas por todos os alunos em plenária, com base em seus registros de observação, haverá atribuição, pelo professor, de notas.





Os critérios de avaliação serão os seguintes: capacidade analítica e de síntese, coerência de argumentos, capacidade de tomada de decisões de forma lógica, fundamentada e contextualizada e espírito investigativo; com atribuição de notas, conforme explicitado abaixo.

Segundo a proposta de avaliação somativa, o conceito final será extraído das pontuações obtidas nas atividades de *simulação através de dramatização* e de *estudo de caso (avaliação final)*, conforme os conceitos abaixo:

4.1.1. Atividade para avaliação final:

A avaliação individual será realizada por meio de *estudo de caso*, cabendo ao aluno fazer uma análise, com detalhes de uma situação fictícia de conflito, apresentando investigação teórico-prática.

4.1.2 Critérios de avaliação da atividade final:

Os critérios de avaliação serão os seguintes: capacidade analítica e de síntese, coerência de argumentos, capacidade de tomada de decisões de forma lógica, fundamentada e contextualizada e espírito investigativo; com atribuição de notas, conforme explicitado abaixo.

A avaliação será realizada a partir da escala de pontuação:

De 0 a 4,9 (INSUFICIENTE);

De 5 a 6,9 (REGULAR);

De 7 a 8,9 (BOM);

De 9 a 10 (ÓTIMO).

4.1.3 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 21 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA)

(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 28/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESM-PA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá RESTITUIR ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 21 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





EDITAL DE ABERTURA Nº 29/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1 Período de Inscrição: 22 de setembro a 20 de outubro de 2017.

1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento.

1.4 Número de Vagas: 50 (cinquenta) vagas.

1.5 Data de Realização: 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2017.

1.6 Horário: 14h30 às 18h50 (intervalo 10')

1.7 Carga Horária Total: 20 horas-aulas

1.8 Local: Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800

1.9 Modalidade: Presencial

1.10 Conteúdo Programático

UNIDADE I: Sistema Único de Saúde. A saúde pública brasileira antes do SUS; O movimento de reforma sanitária e a positivação do SUS na Constituição Federal de 1988; princípios e diretrizes do SUS – Leis 8.080/90 e 8.142/90; SUS: tratamento igualitário e equitativo; Financiamento do SUS na Constituição Federal. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, (RENAME). Programa Nacional de Dispensação Excepcional de Medicamentos. Atenção Básica à Saúde e Gestão plena dos Municípios. Alto custo dos medicamentos e Responsabilidade dos entes federativos. - Responsabilidade dos entes federativos nas prestações de saúde.

UNIDADE II: O direito fundamental à Saúde. O direito à saúde é um direito coletivo? Políticas Públicas, efetivação de direitos e o compromisso do Estado com o exercício da liberdade do indivíduo; Estado Social de Direito, crise e respeito às garantias do indivíduo; Problemas políticos e problemas jurídicos da afetação jusfundamental da saúde – o titular do direito e suas consequências; O debate sobre o princípio da subsidiariedade – o sistema da universalidade no Sistema Único de Saúde permite exclusão? Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC)

UNIDADE III: A judicialização do direito à saúde no âmbito do SUS: O Conselho Nacional de Justiça e o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a saúde; Contextualização dos julgados paradigmáticos no Supremo Tribunal Federal em relação ao fenômeno da judicialização da saúde - Recurso Extraordinário 271.286/RS, STA 175/CE, Recurso Extraordinário 566.471/RN e Recurso Extraordinário 657.718/MG; Os limites impostos no âmbito das decisões judiciais ao alcance do direito à saúde – medicina baseada em evidências; As novas perspectivas em torno da judicialização da saúde.





UNIDADE IV: A atuação dos magistrados paraenses diante do fenômeno da judicialização da saúde. A Resolução CNJ 238/2016; Diretrizes de funcionamento do Comitê Interinstitucional de Resolução Administrativa de Demandas de Saúde (CIRADS); O Núcleo de Apoio Técnico (NAT-JUS) no Estado do Pará; Índices de cumprimento do TJE/PA em relação à Meta-06 do CNJ; A classificação das ações civis públicas de saúde nas tabelas de classe do CNJ e a dificuldade de aferição de números reais para as ações coletivas.

AValiação Individual: ESTUDO DE CASO

1.11 Docente: Mestre HOMERO LAMARÃO NETO – Mestre e Doutorando em Direito pela UFPA. Juiz de Direito do TJE-PA. Coordenador do Comitê Interinstitucional de Resolução Administrativa de Demandas de Saúde (CIRADS), órgão vinculado ao Fórum Nacional de Saúde, conforme Resolução CNJ 238/2016. Professor da Faculdade de Belém (FABEL) e da Escola Superior da Magistratura (ESM).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 22 de setembro a 20 de outubro de 2017 via site da ESMPA.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESMPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.





3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que





será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

1º PRIMEIRO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Tempestade cerebral – 2h/a. Os alunos devem expor suas ideias. Nenhum membro do grupo pode criticá-las ou contradizê-las, pois não se procura qualidade ou boas ideias, procura-se quantidade ou muitas ideias, onde alunos permanecem sentados em seus lugares. O professor ou mesmo um dos alunos apresenta o tema. Cada aluno, rapidamente diz a ideia que lhe vem à mente. O professor deve anotar, no quadro, todas as sugestões apresentadas, sem críticas. No final, o professor direciona o trabalho de tal forma que os próprios alunos relacionam as melhores ideias.

2º SEGUNDO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Grupos de integração vertical/horizontal – 2h/a. O professor dividirá o grupo em número igual de participantes, onde cada participante recebe um número. Cada equipe discute o tópico que lhe coube, que deverão relatar na etapa seguinte, onde os que têm o mesmo número ou o mesmo código formam novas equipes. Cada um relata o resultado a que chegaram as equipes na etapa anterior, para assim passar à 3ª etapa: a assembleia.

3º TERCEIRO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Díade – duração 2h/a O professor dividirá a sala em duplas e estipula o tema; as duplas terão o tempo de 15 minutos para fazer a leitura do texto base e discutir as principais ideias do texto. A dupla escolhe o relator para expor as ideias debatidas e refletir como o tema se encontra presente em seu cotidiano. Por fim, como forma de avaliação o professor pede para que cada dupla produza uma síntese do que foi discutido entre si na dinâmica.

4º QUARTO DIA – Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Estudo de caso – 2h/a, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.

5º QUINTO DIA – Estudo de caso – duração 4h/a, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.





4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- Atividade de grupo (3,0)
- Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
5,0 – 6,9: REGULAR;
7,0 – 8,9: BOM;
9,0 – 10,00: EXCELENTE

4.1.1. Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.1.2 Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.1.3 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.





5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 22 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(**NOME DO CURSISTA**) _____
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 29/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara





estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 22 de setembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 208/2017-CJCI

Belém, 29 de setembro de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/30842

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, cópia dos Editais de Abertura n.º 26/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Direito de Família: Guarda Compartilhada e Alienação Parental), 27/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Direito Registral e Notarial), 28/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação) e 29/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Judicialização da Saúde Pública) promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, destinados ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

Respeitosamente,

Fabíola Ingrid R. Barata Santos

FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS

Chefe de Gabinete da CJCI

Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, n.º 3089 – Sala TA – 14 (1.º andar) – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710 – TEL.: 3205-3535 – 3205-3524
E-mail: corregedoria.interior@tj.pa.gov.br*



Assinado digitalmente por NIRENE COELHO VIANA.
Documento Nº: 1503792.8189538-8746 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201730842A